



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 657/2013

De 05 de Fevereiro de 2013.

“Dispõe sobre alteração no Art. 3º da Lei Municipal 548/2010 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr^a. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da lei Municipal 548/2010, de 30 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Gerente Municipal de Convênios (GMC) é de livre nomeação e exoneração, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e tem como atribuições:”

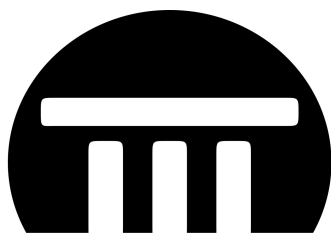
- a)
- b)
- c)
- d)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 548/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal



Tribunal de Contas Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente José Carlos Novelli

Conselheiro Vice-Presidente Waldir Júlio Teis
Conselheiro Corregedor Geral Antonio Joaquim
Conselheiro Ouvidor Geral Valter Albano

Conselheiro Humberto Bosaipo
Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moisés Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretário Geral do Tribunal Pleno Jean Fábio de Oliveira

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Antonio Joaquim
Conselheiro Humberto Bosaipo

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moisés Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabeth Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Waldir Júlio Teis - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Sérgio Ricardo

Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária da Segunda Câmara Hildete Nascimento Souza

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador Geral de Contas William de Almeida Brito Junior

Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas Alisson Alencar

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N.º 1084/JCN/2013

PROCESSO Nº 14.182-8/2011
INTERESSADO CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO VIVALDO LOPES DIAS
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1002/2013, julgo o Sr. **Vivaldo Lopes Dias**, quite em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 627/2012 - TP deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.-MT) do dia 09/10/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Vivaldo Lopes Dias no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, retornem-se os autos a este gabinete para as demais providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N.º 1075/AJ/2013

PROCESSO: 3.802-4/2009
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
INTERESSADO: SEBASTIÃO VANDERLEI DE SOUZA
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS - 2009/2012

Trata-se da Declaração de Bens de Final de Mandato (2009-2012) do Sr. **Sebastião Vanderlei de Sousa**, vereador do município de Santo Antônio do Leste/MT.

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria as fls. 58-61/TCE-MT, e acolhendo o Parecer 1660/2013 do Procurador Dr. Alisson Carvalho de Alencar, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 63-64/TCE-MT, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. **Sebastião Vanderlei de Sousa**, vereador do município de Santo Antônio do Leste, Legislativa 2009-2012.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR N.º 1076/AJ/2013

PROCESSO: 13.597-6/2012
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GESTOR: MARCELO FERRA DE CARVALHO
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2012

Trata-se do Concurso Público 3/2012 deflagrado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, gestão sob responsabilidade do Sr. Marcelo Ferra de Carvalho.

Em primeira análise, a equipe técnica deste Tribunal (fls. 139-142/TCE-MT) apontou algumas impropriedades e, com a finalidade de assegurar o devido processo legal, sugeriu que o gestor fosse notificado para apresentar a sua justificativa, com fulcro no artigo 137, inciso III, da Resolução 14/2007, c/c a obediência da garantia ao contraditório e ampla defesa, consagrada pelo art. 5º, inciso LV da CF/88.

19. Declaração de bens;
20. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso 001/2012;

SEÇÃO II DA INSPENÇÃO MÉDICA

Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

1. A inspeção médica terá caráter eliminatório;
2. A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
3. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
4. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

I. Exames laboratoriais:

- a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
- b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) Colesterol total;
- f) Colesterol HDL;
- g) Triglicérides;
- h) EAS Urina rotina;
- i) EPF – Fezes parasitológicos;
- k) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
- l) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.

2. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município (depois de entregar todos os resultados dos exames para o médico, e ter sido avaliado por ele, toda documentação será entregue na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia);
3. Outros exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de abril de 2013.

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 1183/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013

"Torna sem efeito a Convocação da candidata Wilmara Batista Silva do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências."

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

DECRETA:

Art. 1.º - Torna sem efeito a convocação da candidata, Wilmara Batista Silva, convocada através do Decreto nº 1180/2013 para assumir cargo de Enfermeira.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 02 de abril de 2013.

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 656/2013 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia - MT a Prefeita Municipal Sra. Divina Maria da Silva Oda no uso de suas atribuições legais que a confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), com a classificação na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06-Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 001- Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10- Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 5007- saúde Integral ao Alcance de Todos
ATIVIDADE: 2.019 - Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde. ELEMENTO: 337170000 -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS - R\$ 100.000,00
ÓRGÃO: 09-Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos. UNIDADE: 001- Gabinete do Secretario
FUNÇÃO: 26- Transporte
SUB-FUNÇÃO: 782-Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 5011- Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2.055 – Encargos com o Consórcio Intern. Portal do Araguaia.

ELEMENTO: 337170000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS – R\$ 60.000,00

Art. 2.º. Para dar cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06-Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 001- Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10- Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 5007- saúde Integral ao Alcance de Todos
ATIVIDADE: 2.019 – Encargos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde.
ELEMENTO: 3371410000 –Contribuições R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 09-Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos
UNIDADE: 001- Gabinete do Secretario
FUNÇÃO: 26- Transporte
SUB-FUNÇÃO: 782-Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 5011- Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2.055 – Encargos com o Consórcio Intern. Portal do Araguaia.
ELEMENTO: 3371410000 -Contribuições - R\$ 60.000,00

Art. 3.º. O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender a portaria 72/2012 do STN.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 05 de fevereiro de 2013.

Sra. Divina Maria da Silva Oda
PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 657/2013 De 05 de Fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre alteração no Art. 3º da Lei Municipal 548/2010 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sra. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 3º da lei Municipal 548/2010, de 30 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Gerente Municipal de Convênios (GMC) é de livre nomeação e exoneração, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e tem como atribuições:.."

- a)
- b)
- c)
- d)

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 548/2010.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 658/2013 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre criação de Secretarias Municipal e cargos em comissão do Município e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, os seguintes órgãos de Administração Específicas:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Coordenadoria Municipal de Tributação, Arrecadação e Cadastro;
- Coordenadoria Municipal de Projetos Turísticos;
- Coordenadoria Municipal de Documentos, Protocolo e Expediente;
- Coordenadoria Municipal de Planejamento;
- Coordenadoria Municipal de Imprensa;
- Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- Coordenadoria Municipal de Programas Sociais;
- Coordenadoria Municipal de Assuntos Previdenciários;
- Coordenadoria Municipal de Trânsito;
- Coordenadoria do Cartório Eleitoral.

Parágrafo Primeiro. A remuneração dos Secretários será baseada no nível (CC-1).

ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, foi a empresa G. MANOEL DA SILVA - ME inscrita no CNPJ 12.514.236/0001-25

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Poconé – Mt, 08 fevereiro de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:68D3766C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO 003/2013

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 045/2013, de 07/01/2013, torna público, que Fica anulado a modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013, para TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, por manifesto desinteresse de participantes.

Poconé, 08 de Fevereiro de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:8BBF7F90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 656/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia - MT a Prefeita Municipal Sra. Divina Maria da Silva Oda no uso de suas atribuições legais que a confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), com a classificação na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06-Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 001- Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10- Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 5007- saúde Integral ao Alcance de Todos
ATIVIDADE: 2.019 - Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde. ELEMENTO: 3371700000 -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS - R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 09-Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos.
UNIDADE: 001- Gabinete do Secretario
FUNÇÃO: 26- Transporte
SUB-FUNÇÃO: 782-Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 5011- Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2.055 – Encargos com o Consórcio Interm. Portal do Araguaia.
ELEMENTO: 3371700000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS – R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:
ÓRGÃO: 06-Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 001- Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10- Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 5007- saúde Integral ao Alcance de Todos
ATIVIDADE: 2.019 – Encargos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde.
ELEMENTO: 3371410000 –Contribuições R\$ 100.000,00
ÓRGÃO: 09-Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos
UNIDADE: 001- Gabinete do Secretario
FUNÇÃO: 26- Transporte
SUB-FUNÇÃO: 782-Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 5011- Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2.055 – Encargos com o Consórcio Interm. Portal do Araguaia.
ELEMENTO: 3371410000 -Contribuições - R\$ 60.000,00

Art. 3º. O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender a portaria 72/2012 do STN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 05 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:3A2EED6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre alteração no Art. 3º da Lei Municipal 548/2010 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Srª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da lei Municipal 548/2010, de 30 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Gerente Municipal de Convênios (GMC) é de livre nomeação e exoneração, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, e tem como atribuições: "

- a)
- b)
- c)
- d)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 548/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:E2DF189D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 658/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre criação de Secretarias Municipal e cargos em comissão do Município e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 009/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado promocional institucional para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Milenium Comunicação Visual Ltda - MT
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:12F8F232

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 012/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de coffee break e Buffet para atender as necessidades da AMM nos cursos de capacitação e demais eventos.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: A C D da Silva Tanaka ME
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5F88955E

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 009/2013 na Modalidade Carta convite nº 008/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado promocional institucional para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa **MILENIUM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME**.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6D757372

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 010/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática e para fotocopadora para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Pitter Marconi Rieger - ME
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8028A43B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 006/2013 na Modalidade Carta convite nº 005/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática e para fotocopadora para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa **PITTER MARCONI RIEGER - ME**.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:74B02331

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO